



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 38

QUARTA- FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2011

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Fundo Regional dos Transportes



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria

ASSOCIAÇÃO TERCEIRENSE DE ARMADORES

Nomeações

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 70/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, atribui-se ao Centro Social e Paroquial de Santa Clara, o montante de Euros 6.000,00 (seis mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.07.01 B – do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 1ª prestação do contrato de financiamento de veículo ligeiro para transporte escolar celebrado a 29 de Outubro de 2010, entre a Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Integrada Canto da Maia e o Centro Social e Paroquial de Santa Clara, para a aquisição de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, na área pedagógica da unidade orgânica, em percursos de casa para a escola e retorno, durante um período de cinco anos.

16 de Fevereiro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 71/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de Euros 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 15.ª prestação do Contrato de Financiamento de Veículo Ligeiro para Transporte Escolar, celebrado a 11 de Dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9

**JORNAL OFICIAL**

lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, entre a Lomba do Alcaide e a Lomba do Loução.

16 de Fevereiro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 72/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 41.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA, durante um período mínimo de cinco anos.

16 de Fevereiro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 73/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas

**JORNAL OFICIAL**

Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 37.^a prestação do acordo de colaboração financeira celebrado, a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo, entre a zona da Ribeira e a zona do Fogo e vice-versa.

16 de Fevereiro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 74/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 43.^a prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

16 de Fevereiro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 75/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 6.º, alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, e na Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2009, de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea c) do 3.4. – Rede escolar do Pico - da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se ao Município de São Roque do Pico, o montante de Euros 12.641,36 (doze mil seiscientos e quarenta e um euros e trinta e seis cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.13/M “Reabilitação do pavilhão gimnodesportivo da EBS de São Roque do Pico”, Classificação Económica 08.05.02 Y M - Câmaras Municipais – do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, para a construção de um edifício para o 1.º Ciclo do Ensino Básico da EBS de São Roque do Pico.

16 de Fevereiro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 77/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 30 de Dezembro de 2010, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.009.95 – Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande – 9600-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.715.25 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundara de Vila Franca do Campo – 9680-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

**JORNAL OFICIAL**

€ 1.132.50 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650-403 Povoação, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.344.45 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Nordeste – 9630-179 Nordeste, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 11.276.95 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Canto da Maia – 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 5.629.00 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Lagoa – 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.887.25 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Maia – 9626-380 Maia, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 6.155.95 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Arrifes – 9500-376 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 4.022.50 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Capelas – 9545-142 Capelas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos

**JORNAL OFICIAL**

escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 8.347.45 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Roberto Ivens – 9504-534 Ponta Delgada destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 5.617.45 – Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo – 9500-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 1.168.00 – Fundo Escolar da Escola Secundária Antero do Quental – 9504-520 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 7.603,68 – Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa – 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.009.95 – Fundo Escolar da Escola Básica de Ginetes – 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.6 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.6 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2010/2011

30 de Dezembro 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 78/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

Por despacho da Secretária Regional da Educação e Formação de 16 de Fevereiro de 2011, foi atribuído a seguinte transferência:

€ 8.332,00€ - Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido para Despesas Correntes, relativo aos duodécimos dos meses de Janeiro e Fevereiro

A referida transferência será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 03 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano de 2011.

16 de Fevereiro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 27/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube Kairós, participa na época desportiva de 2010/2011 na Challenge Cup da Confederação Europeia de Voleibol em Seniores Femininos – 2ª eliminatória – 1ª mão, por indicação da Federação Portuguesa de Voleibol;

Assim, conforme Resolução n.º 12/2011 de 2 de Fevereiro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por António da Silva Gomes, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Kairós, adiante designado por CK, como segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação na Challenge Cup da Confederação Europeia de Voleibol em Seniores Femininos 2010/2011 – 2^a eliminatória – 1^a mão.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2011.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 14.920,00, conforme o programa apresentado, é de € 7.191,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única tranche e após a assinatura do presente Contrato.

Cláusula 5.^a**Atribuições do Clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação na Challenge Cup da Confederação Europeia de Voleibol em Seniores Femininos 2010/2011 – 2^a eliminatória – 1^a mão, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

**JORNAL OFICIAL**

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a data da publicação do presente contrato, um relatório demonstrativo da participação e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores.

4 - Divulgar, de forma bem visível, o apoio da Direcção Regional do Desporto.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.



JORNAL OFICIAL

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

4 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES

Aviso n.º 38/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

Listagem de transferências correntes e de capital efectuadas e suportadas pelo orçamento do Fundo Regional dos Transportes no ano de 2010, nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de Julho.

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

Entidade Beneficiária	Montante Atribuído (Euros)	Enquadramento Legal
Farias, Lda.	129.360,00	D/35/2009 de 14 de Janeiro
Varela Cª Lda.	392.193,40	D/4/2010 de 21 de Janeiro
Empresa de Viação Terceirense	187.369,72	D/4/2010 de 21 de Janeiro
Empresa de Viação do Pico	80.877,27	D/4/2010 de 21 de Janeiro
Caetano Raposo e Pereiras, Lda.	508.386,77	D/4/2010 de 21 de Janeiro e D/456/2010 de 19 de Novembro
Auto Viação Micaelense, Lda.	614.081,39	D/4/2010 de 21 de Janeiro
Empresa de Transportes Colectivos da Ilha Graciosa, Lda.	47.890,49	D/4/2010 de 21 de Janeiro
Empresa de Transportes Colectivos de STª Maria, Lda.	60.000,00	D/882/2010 de 10 de Setembro
Prevenção Rodoviária Açoreana	48.113,59	DLR n.º 18/2004/A de 13 de Maio (n.º 5 do artº 13º)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assoc. Municípios da Ilha das Flores	139.540,20	Acordo Complementar de Prestação de Serviços de Transportes Colectivos de Passageiros
Total	2.207.812,83	

15 de Fevereiro de 2011 - A Presidente da Comissão de Gestão do Fundo Regional dos Transportes, *Maria Ana Carreiro Machado Costa*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extracto de Despacho n.º 79/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 15 de Fevereiro de 2011, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 23.532,51 – Pescatum – Conservas & Pescas, S.A., com o NIF: 512 042 314 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de preparações e conservas de peixe.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

16 de Fevereiro de 2011. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 76/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de Fevereiro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

7.035,00€, à Residência Segura Lar António Manuel Santos – São Miguel, destinado à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente a retroactivos dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2010.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

14 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 146/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa de Infância de Santo António, Ilha do Faial, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para a aquisição de catres empilháveis.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 387,20€.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 387,20€ (trezentos e oitenta e sete euros e vinte centimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Abril de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa de Infância de Santo António, Ilha do Faial, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa de Infância de Santo António, Ilha do Faial, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

31 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Rosa Maria Dart*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 147/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa do Povo da Ribeirinha, ilha Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento de despesas com a realização do Congresso das Casas do Povo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.000,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, compromete-se a comparticipar até ao montante de 2.000,00€ (dois mil euros), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, por dotação financeira do Centro de Gestão Financeira, inscrita no orçamento do ano de 2011.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a desenvolver todas as diligências para o pagamento das despesas atrás referidas, a contar da data de assinatura do presente acordo e até finais de Abril de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva

A Casa do Povo da Ribeirinha, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo da Ribeirinha, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

26 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Ribeirinha, *António José Pires Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 148/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de frigorífico de duas portas para a valência do Centro Social e Acompanhamento Psicossocial.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 349,00€.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 349,00€ (trezentos e quarenta e nove euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com aquisição de frigorífico de duas portas, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Povoação, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

9 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Ângelo Medeiros Furtado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 149/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de cinco viagens aéreas.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 505,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de € 505,00 (quinhentos e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o pagamento da viagem, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Março de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

11 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, *João Manuel Trindade Reis dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 150/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Recolhimento de Santa Maria Madalena – Santa Maria, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas realizadas com a reparação e manutenção de viaturas de 29/01/2004 a 01/09/2010.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 15.053,95€.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 15.053,95€ (quinze mil, cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos quarenta euros e setenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida reparação e manutenção de viaturas, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Abril de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Recolhimento de Santa Maria Madalena, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Recolhimento de Santa Maria Madalena, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

02 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento de Santa Maria Madalena, *António Miguel Afonso Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 151/2011 de 23 de Fevereiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Lar das Criancinhas da Horta, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de um termoacumulador de gás para a referida Instituição.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 2.078,82€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.078,82€ (dois mil, setenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Abril de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Lar das Criancinhas da Horta, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Lar das Criancinhas da Horta, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

02 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Lar das Criancinhas da Horta, *Bruno Frias Leonardo*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 220/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1- Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;

2- Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, Projecto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, 7.2.H – Apoio ao Investimento nas explorações agrícolas, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

6 de Janeiro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

ANEXO**APOIOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE REPRODUTORES MACHOS AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 57/2003, DE 17 DE JULHO**

NOME	MORADA	CONCELHO	NIF	VALOR APOIO	DO
Alexandra Manuela Bettencourt Ramos Trindade	Rua Dr. Henrique Brás, 13	9700-097 Conceição AGH	214 537 218	625,00	
Tony Enes Martins	Ribeira das Cinco, 13	9700-323 Cinco Ribeiras AGH	216 158 176	625,00	

IROA, S. A.

Despacho n.º 225/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

Considerando a pretensão do requerente Paulo Manuel Correia Dias, contribuinte fiscal n.º 202840298, residente na Canada dos Copins, 11, freguesia de São Bento, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de sala de ordenha, com área de 60 m², no prédio sito ao Barreiro, freguesia dos Altares, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 659, e com área de 5808 m².

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 21 hectares e efectivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, uma sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, prédio sito ao Barreiro, freguesia dos Altares, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 659.

11 de Fevereiro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 221/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro em matéria de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas compreendem, designadamente, a limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, por forma a garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas;

Considerando que a falta de tais condições potencia a ocorrência de fenómenos que podem colocar em causa a segurança de pessoas e bens, em especial na sequência de períodos de precipitação continuada e/ou intensa;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar a normalização das linhas de água;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim manda, o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, nas alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, atribuir á Junta de Freguesia o montante abaixo indicado:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar de 2010, mais concretamente no Capítulo 40, Programa 16, Projecto 2, Acção H, Classificação Económica 08.05.02 ZH:

Unidade: euro			
FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Guadalupe	Stª Cruz	Graciosa	1.000,00

Os presentes Acordos de Colaboração produzem efeitos a 1 de Agosto de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

16 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Menezes*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO**Nomeação n.º 1/2011 de 23 de Fevereiro de 2011****Associação Terceirense de Armadores****Acta n.º 8**

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2010, realizaram-se as eleições para os corpos gerentes da Associação Terceirense de Armadores, conforme convocatória efectuada nos jornais locais, Diário Insular e a União, a três de Dezembro de dois mil e dez, cuja convocatória abaixo se transcreve: Convocatória/Assembleia Eleitoral

Ao abrigo do disposto no art. 18 dos Estatutos da ATA, convoco a Assembleia Geral para o dia 18/Dezembro/2010 (sábado), com a finalidade de eleger os novos corpos sociais da ATA, para o triénio 2010/2013.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

A Apresentação das listas concorrentes serão entregues na sede oficial da Associação terceirense de Armadores, sita ao Núcleo de Pescas do Cabo da Praia n.º 32/33 e na Delegação da associação terceirense de armadores sita à rua da Boa vista, 9 em São Mateus até às 17h30 do dia 15/Dezembro/2010.

As mesas de voto funcionarão na Sede na Praia da Vitória e na Delegação em São Mateus, no período compreendido entre as 09H00 e as 18H00.

24 de Novembro de 2010. - O presidente da Assembleia Geral, *Manuel Fernando Azevedo Fontes Moules*.

A convocatória atrás transcrita, foi amplamente divulgada. A este acto eleitoral concorreu apenas uma lista, apresentada pelo associado, José Floriberto Cardoso dos Santos, constituída nos moldes que abaixo se apresenta:

Assembleia Geral: Presidente Manuel Fernando Azevedo Fontes Moules, 1º secretário - Júlio Fernando Plácido Pimentel; 2º Secretário - Fernando António Santos Costa.

Conselho Executivo: Presidente - José Floriberto Cardoso dos Santos, Vice-presidente - Carlos Alberto Oliveira Pacheco, Tesoureiro - Hugo João Coroa Morais Vau, 1º Vogal Manuel dos Santos da Costa Realejo, 2º Vogal Jorge Manuel Correia Soares.

Conselho Fiscal: Presidente - Rui Sousa de Mendonça Pamplona, 1º vogal- Paulo Rogério Pereira de Melo, 2º vogal José Luís Barcelos Ficher.

Às Mesas dos votos presidiram os associados Manuel Fernando Azevedo Fontes Moules, Mesa n.º 1 e José Floriberto Cardoso dos Santos, Mesa n.º 2, respectivamente colocadas nas Instalações da Associação na Praia da Vitória e em São Mateus da Calheta.

Após o encerramento do acto eleitoral, procedeu-se á contagem dos votos, na mesa de voto n.º 1, votaram doze associados, na mesa de voto n.º 2 votaram dezanove associados, estavam inscritos cento e dez, tendo-se apurado um total de trinta e um voto, obteu-se os seguintes resultados um voto em branco e trinta a favor da lista única "A" e setenta e nove abstenções.

Assim ficaram eleitos os corpos sociais da Associação Terceirense de Armadores para o triénio de 2010/2013.

E nada mais havendo a tratar foi encerrado o presente acto eleitoral, que para constar se lavrou a presente acta que depois de lida em voz alta e aprovada vai ser assinada nos termos da lei.

**JORNAL OFICIAL****EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO**

Nomeação n.º 2/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

Auto de Posse

Aos 27 dias do Mês de Dezembro de 2010 nas Instalações da A.T.A. sita à Praia da Vitória, pelas 15 horas teve início a cerimónia da tomada de posse dos novos corpos sociais da Associação Terceirense de Armadores para o triénio 2010/2013, eleitos em Assembleia Eleitoral de 18 de Dezembro de 2010, ficando os mesmos distribuídos pelos seguintes cargos:

Assembleia Geral:

Presidente - Manuel Fernando Azevedo Fontes Moules

1º Secretário - Júlio Fernando Plácido Pimentel

2º Secretário - Fernando António Santos Costa

Conselho Executivo:

Presidente - José Floriberto Cardoso dos Santos

Vice-presidente - Carlos Alberto Oliveira Pacheco

Tesoureiro - Hugo João Coroa Morais Vau

1º Vogal - Manuel dos Santos da Costa Realejo

2º Vogal - Jorge Manuel Correia Soares

Conselho Fiscal:

Presidente - Rui Sousa De Mendonça Pamplona

1º Vogal - Paulo Rogério Pereiras de Melo

2º Vogal - José Luís Barcelos Ficher

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, seguindo-se as assinaturas confirmativas da posse de que se trata o presente auto de posse.